

Revogado pela LM 2.938
de 10 / 09 / 93



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.597	026

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.597

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, o Departamento de Transportes Urbanos, assim constituído:

I - Departamento de Transportes Urbanos

a - Seção de Expediente

II - Divisão de Coordenação e Desenvolvimento

a - Seção de Planejamento e Programação;

b - Seção de Sinalização.

III - Divisão de Controle Operacional

a - Seção de Controle e Fiscalização;

b - Seção de Cadastro.

Art. 2º - Fica extinta do Departamento de Fiscalização e Apoio a Seção de Pintura e Sinais de Trânsito, transferindo-se para o Departamento de Transportes Urbanos todo o seu pessoal e material.

Art. 3º - Ficam ainda extintas na Seção de Fiscalização de Serviços Concedidos do Departamento de Fiscalização e Apoio as atribuições relativas aos Transportes Coletivos e individual.

Art. 4º - Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento de Transportes Urbanos, que acompanha a presente Lei.

Art. 5º - A direção do Departamento, bem como a chefia da Divisão relativa a Planejamento serão exercidas por profissionais habilitados na área correspondente de acordo com as Leis que regem as atribuições profissionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.597	027

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal N.º 2.597

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 1991.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mensagem nº 055/90

Autor: Prefeito Municipal

cbc.

